



EDITAL Nº 01/2023 – ANO LETIVO 2024

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
1 – DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 – O presente regulamento, baseado na Lei Complementar nº 187 de 16/12/2021, disciplina o processo de inscrição e seleção de candidatos para o PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, para o ano letivo de 2024, do Instituto Educacional São João da Escócia – **Colégio Pelicano**, situado na Rua Minas Gerais, nº 334, Centro, Poços de Caldas – MG, e **Colégio Sete de Setembro**, situado na Rua Ceará, nº 321, Centro, Poços de Caldas, MG, inscrito no CNPJ nº 23.644.537/0001-90.

1.2 – Serão ofertadas bolsas de estudo de acordo com o presente edital, no Instituto Educacional São João da Escócia, seguindo, obrigatoriamente, a ordem de distribuição, conforme itens A e B:

A) Educação Profissional Técnica de Nível Médio/Curso Normal - Colégio Pelicano.

Cursos:

- Habilitação: Técnico em Contabilidade – um ano
- Habilitação: Técnico em Eletrônica – dois anos
- Habilitação: Técnico em Química – dois anos
- Habilitação: Técnico em Serviços Jurídicos – um ano
- Habilitação: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – dois anos

B) Educação Básica: Colégio Pelicano e Colégio Sete de Setembro.

Cursos:

1. Ensino Médio
2. Ensino Fundamental II
3. Ensino Fundamental I
4. Educação Infantil

1.3 – O programa de bolsa não cobre os débitos anteriores.

1.4 – O processo de seleção para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo, com validade para 01(hum) ano, é constituído das seguintes etapas:

- a) Inscrição, mediante preenchimento e envio da ficha cadastral no email da Assistente Social (assistentesocial@iesje.com).
Ficha Cadastral disponível nos sites dos Colégios - www.colegiopelicano.com.br / www.colegiosetedesetembro.net.br.
- b) Apresentação da documentação original e cópias do candidato e de todos os membros do grupo familiar, conforme orientação disponível nos sites dos colégios - www.colegiopelicano.com.br / www.colegiosetedesetembro.net.br.



- c) Pedido de Bolsas incompleto não será analisado.
- d) Entrevista e entrega da documentação, para Assistente Social na Rua Góias, 149 das 7h às 12h.
- e) Visita domiciliar, se necessário, pela Assistente Social;
- f) Seleção final e divulgação do resultado.

1.4.1 – A renovação anual da Bolsa de Estudo estará sujeita à análise da Comissão de Avaliação de Bolsas de Estudo, observado o Item 8 deste Edital.

1.5 – O Instituto Educacional São João da Escócia constituirá e manterá, permanentemente, uma Comissão para Avaliação, Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudo, composta por 05 membros: um representante da Direção Administrativa, 01 representante da Direção Financeira, 01 representante da Direção Pedagógica, 01 representante da Coordenação Pedagógica e 01 Assistente Social.

2 – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO

2.1 – A Comissão de Avaliação, Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudo tem responsabilidade sobre a operacionalização de todo o processo das Bolsas de Estudo, englobando várias ações, como a de elaborar o material informativo sobre os procedimentos, estabelecer o cronograma, prestar esclarecimentos e auxílio aos candidatos, monitorar as inscrições, receber, conferir e arquivar a documentação entregue, realizar as visitas domiciliares, agendar reuniões da Comissão e escrever atas, assim como, responder a eventuais requerimentos e apurar denúncias.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – Requisito para inscrição no processo:

Preencher e enviar, conforme descrito no item 1.4-a a ficha cadastral disponível na páginas do Instituto Educacional São João da Escócia - www.colegiopelicano.com.br / www.colegiosetedesetembro.net.br.

A documentação do candidato e de todos os membros do grupo familiar, descrita no item 6.3, deverá ser entregue pessoalmente para Assistente Social, conforme calendário/cronograma – no item 9.

3.1.1 – O preenchimento completo e o envio da ficha de inscrição, e apresentação da documentação no prazo estipulado, é de exclusiva responsabilidade do candidato e constitui condição para a participação do mesmo na seleção.

4 – DAS BOLSAS DE ESTUDO

4.1 – As bolsas de estudo serão concedidas de acordo com o número de vagas remanescentes, após matrículas dos alunos pagantes, segundo exige a Lei Complementar nº 187 de 16/12/2021, seguindo a ordem de prioridade deste edital, item 1-1.2.



4.2 - Em todos os tipos de bolsas de estudo, o custo será assumido pelo Instituto Educacional São João da Escócia.

4.3 A Bolsa de Estudo é intransferível, não havendo possibilidade de transferência de uma Unidade para outra, nem para outro membro do grupo familiar que frequente ou venha a frequentar os Colégios.

4.4 ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL (Bolsa de Estudo Social/Assistencial)

Destina-se ao atendimento de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou hipossuficiência – casos em que, arcar com o pagamento integral da educação comprometeria as necessidades básicas familiares.

É concedida após avaliação socioeconômica, enquadramento no Índice de Carência e em critérios pré-estabelecidos pelo Instituto e de acordo com a Constituição Federal, Lei Complementar nº 187 de 16/12/2021, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e outros diplomas legais, e, ainda, de acordo com orientações do Ministério da Educação. Terá validade para o ano letivo de 2024, enquanto perdurarem as condições determinantes do benefício.

- a) A bolsa de estudo, na forma de gratuidade integral (100%) e/ou parcial (50%), será concedida ao candidato que atender aos critérios estabelecidos neste edital, por ordem de prioridade, até o limite de bolsas disponíveis.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 – O processo seletivo é feito com base na vulnerabilidade socioeconômica do candidato, considerando-se, entre outros, os critérios:

- a) Ensino Médio Concluído (Para Educação Profissional e Curso Normal)
- b) Maior idade (Para Educação Profissional e Curso Normal)
- c) Alunos do Instituto Educacional São João da Escócia, ou não, em casos de vulnerabilidade social;
- d) proximidade da residência;
- e) Inscritos no CAD Único que estejam recebendo algum benefício social;
- f) número de integrantes do grupo familiar;
- g) renda mensal bruta do grupo familiar;
- h) patrimônio do grupo familiar;
- i) ocorrência de doença crônica;
- j) gastos com educação;
- k) tipo de moradia;
- l) outros fatores relevantes que possam influir no processo, a critério da Comissão de Avaliação de Bolsas de Estudo.

5.2 – No processo, os documentos reunidos serão utilizados para comprovar as informações necessárias à obtenção de um Índice de Carência Socioeconômica.

- Renda Familiar Bruta: entende-se como somatório dos valores brutos dos salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios de assistência social, outros rendimentos do trabalho não assalariado, benefícios trabalhistas (vale-refeição/alimentação,



planos de saúde, seguro de vida, salário-educação, auxílio-creche, cesta básica e outros) auxílios de terceiros, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, **de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato.**

- Grupo Familiar: entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na moradia, que usufruem a renda bruta mensal familiar e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, madrasta, mãe, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã), avô (ó), tio (a), quem estiver, formalmente, sob a guarda e responsabilidade do (a) chefe do grupo familiar, e outros.

5.3 – Em caso de empate, o desempate será determinado de acordo com os critérios abaixo. Os demais critérios serão apreciados, consecutivamente, se persistir empate:

1º - menor renda bruta mensal familiar *per capita*;

2º - despesa com doença crônica ou grave no grupo familiar;

3º - residência não própria;

4º - mais de um membro da família estudando, sem bolsa, nos colégios;

5º - sorteio.

6 – DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1 – A concessão da bolsa aos candidatos selecionados fica vinculada à assinatura do termo de adesão, junto ao Setor Financeiro. A concessão da Bolsa de Estudo será definida pelo índice de classificação no processo seletivo, observados os critérios deste edital.

6.1.1 – Poderão haver outras chamadas para vagas remanescentes.

6.1.2 – O Instituto se resguarda no direito de somente fazer funcionar turmas com o mínimo de 28 (vinte e oito) alunos na Educação Profissional e Curso Normal, conforme Cláusula 14ª do Contrato de prestação de serviços educacionais.

Parágrafo único: nos casos em que não houver o número de alunos necessário para o funcionamento da turma, o candidato matriculado no referido curso poderá optar por transferência da matrícula para outro curso, desde que atenda aos pré-requisitos e exista vaga remanescente.

6.2 – O percentual das bolsas poderá ser de 50% e 100%, dependendo da avaliação do perfil socioeconômico.

6.3 – Relação da documentação original e cópias do candidato e de todos os membros do grupo familiar que deverá ser entregue pessoalmente à assistente social.

Parágrafo único: Fica Registrado que a Assistente Social utilizará Medidas Técnicas e Administrativas aptas a proteger todos os dados informados, conforme Lei Geral de Proteção de Dados - **LGPD N° 13.853/19.**



6.3.1. Comprovantes de renda atualizados, **de todos os membros do grupo familiar**. A comprovação de renda, dependendo da atividade profissional, deverá ser feita através dos seguintes documentos:

- a) Se microempreendedor individual (MEI), apresentar a Declaração Anual do Simples nacional e declaração da renda mensal.
- b) Para sócios ou proprietários de empresas, apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada do recibo de entrega. Cópia do Contrato Social acompanhada da declaração de renda dos últimos seis meses assinada pelo contador.
- c) Em caso de proprietários rurais, declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural) referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e se houver comercialização de produtos, apresentar notas fiscais de vendas dos últimos três meses.
- d) Em caso de renda proveniente de aluguéis, contrato de locação, acompanhado pelos três últimos recibos.
- e) Em caso de taxistas, apresentar declaração emitida pelo órgão de trânsito do município ou pela cooperativa para comprovação de renda dos três últimos meses.

6.3.2 Documentos necessários:

- a) RG (Carteira de Identidade), CPF.
Certidão de nascimento se alguém do grupo familiar menor de 18 anos não possuir Carteira de Identidade ou CPF.
- b) Certidão de casamento ou separação do candidato do candidato.
- c) Carteira de Trabalho Digital ou Carteira de Trabalho Impressa.
Carteira de Trabalho Digital: Apresentar o relatório da Carteira Digital, contendo todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho, de todos os membros do grupo familiar a partir de 18(dezoito) anos, mesmo os que estiverem desempregados, for estagiário, funcionários públicos (celetista), militares, aposentados, autônomos, profissionais informais ou liberais e proprietários/sócios de empresa, que poderá ser emitido através do site: <https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador.carteira>
Acesse o link: <https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador.carteira>
Clique em **Entrar com gov.br**
Digite seu CPF e clique em **Avançar**
Digite sua senha (a mesma do Portal Meu INSS) e clique em Entrar
Role a página para baixo e clique em **Imprimir Carteira**
Clique/selecione a opção **Todos os dados da carteira**
Clique em **Imprimir** o arquivo/relatório da Carteira de Trabalho Digital para entregá-lo no dia e horário agendados.
- d) Três últimos holerites para trabalhador com registro na carteira de trabalho;
- e) Se possui CADASTRO NO CAD ÚNICO/PROGRAMA DO GOVERNO e é beneficiário ou está recebendo algum benefício social (Bolsa Família, tarifa social desconto na conta de luz, entre outros, trazer o cadastro atualizado emitido no CRAS do seu bairro e o recibo bancário ou a conta de luz do último mês recebido.
Cadúnico – NIS: O(a) responsável legal ou candidato(a) maior de 18 anos de idade, caso



seja cadastrado(a) deverá apresentar comprovante de registro/inscrição no CadÚnico no grupo familiar, que poderá ser emitido através do site: <https://meucadunico.cidadania.gov.br>, com o Número de Identificação Social – NIS atualizado (validade de dois anos)

Acesse o link: <https://meucadunico.cidadania.gov.br>

Preencha as informações solicitadas (Nome, Data de nascimento, Nome da mãe, Estado e Município)

Clique / selecione **Não sou robô**

Clique em **Emitir Certidão**

Imprima o arquivo/certidão para entregá-la no dia e horário agendado.

f) Se **estagiário, ou jovem aprendiz**: Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa auxílio do último mês;

g) **Aposentado (a) e/ou Pensionista (por invalidez ou morte)**: Apresentar o extrato de Pagamento do Portal Meu INSS dos 4 (quatro) últimos meses, emitido através do site: <https://meuinss.gov.br>

Acesse o link: <https://meuinss.gov.br>

Clique em **Entrar com gov.br**

Digite seu CPF e clique em **Avançar**

Digite sua senha do Portal Meu INSS e clique em **Entrar**

Role a página para baixo e clique em **Extrato de Pagamento**

Clique no (desenho do quadrinho com um lápis - **Ajustar período**)

Selecione o Correspondente aos 4 (quatro) últimos meses e clique em **Buscar**

Role a página para baixo e clique em **Baixar PDF**

Imprima o arquivo/Extrato de Pagamento do INSS para entregá-lo no dia e horário agendado.

h) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, no caso exclusivo de decisão judicial apresentar a cópia do acordo homologado judicialmente.

i) Se trabalhador autônomo, apresentar Declaração de próprio punho em que conste: nome completo, número do Documento de Identidade e CPF, a atividade exercida e a renda média bruta mensal. A declaração deverá conter data e a assinatura do declarante;

j) Extrato bancários **CONTA CORRENTE, POUPANÇA E APLICAÇÕES** dos últimos 3 meses de todos os membros do grupo familiar, caso algum membro possua.

k) **Extrato de Contribuição – CNIS**: Apresentar o Extrato do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido através do site: <https://meuinss.gov.br>, de todos os membros do grupo familiar a partir de 18(dezoito) anos. Acesse o link: <https://meuinss.gov.br>

Clique em **Entrar com gov.br**

Digite seu CPF e clique em **Avançar**

Digite sua senha do Portal Meu INSS e clique em **Entrar**

Role a página para baixo e clique em **Extrato de Contribuição (CNIS)**

Role a página para baixo e clique em **Baixar PDF**

Selecione a opção **Versão Completa (vínculos e remunerações)**

Clique em **Continuar**

Salve o documento (PDF) ou imprima o arquivo/Extrato de Contribuição (CNIS) para entregá-lo no dia e horário agendado.



- l) Declaração COMPLETA do Imposto de Renda, referente ao último exercício fiscal, acompanhada do recibo de entrega, de todos os membros do grupo familiar que declaram. Declaração emitida na Receita Federal.
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/resituicaoMobi.asp>
- m) No caso de algum membro do Grupo Familiar não ter declarado Imposto de Renda (IRPF) no ano de 2021, informando os dados solicitados, imprima o resultado da consulta no site abaixo:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/resituicaoMobi.asp>
- n) Comprovantes de **CONTAS**: LUZ, ÁGUA, INTERNET, CONDOMÍNIO, TELEFONE FIXO E CELULAR, RECIBO PAGAMENTO ALUGUEL E CONTRATO ALUGUEL, IPTU, VAN, CURSOS, EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTO HABITACIONAL E FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS.
- o) Para quem **NÃO** possuir veículos emitir certidão negativa de propriedade de veículos para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, obtida na internet no site:
<http://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>
- p) Caso algum membro do grupo familiar possua veículo, apresentar a cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.
- q) Receita atualizada de medicamentos com gasto contínuo.
- r) Laudo médico atestando espécie e o grau de deficiência do candidato, nos termos do Art. 4º do decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença, quando for o caso.
- s) **Outros documentos serão solicitados se a assistente social julgar necessário.**
- **Confira a sua documentação com antecedência. Processo do Pedido de Bolsas incompleto não será analisado.**
 - **Atenção: A documentação do candidato ficará retida na Instituição, mesmo que o candidato não seja contemplado com bolsa de estudo, podendo ser retirada conforme descrito no item 8 deste edital.**

7 - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1 – Constituem-se motivos para cancelamento total da Bolsa:

- alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do candidato/aluno;
- afastamento e/ou desistência do curso;
- constatação, a qualquer tempo, de inveracidade de informações fornecidas pelo aluno à Comissão;
- não aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente regulamento e no termo de adesão;
- transferência para outro colégio;
- não entrega de documentos solicitados, a qualquer tempo, para a Comissão;
- não cumprimento do prazo no Termo de Adesão;
- não comparecimento a entrevista ou qualquer outra atividade organizada pela Comissão, desde que previamente convocado;
- comprovação de denúncia a qualquer tempo.



8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Comissão de Avaliação, Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudo se reserva o direito de convocar candidatos para entrevista, em caso de dúvida ou necessidade de verificação, de confirmação ou complementação de informações.

8.2. Os candidatos selecionados para o Curso Normal Médio, através do Serviço Social do IESJE, serão entrevistados pela Coordenação do referido Curso, sendo esta uma etapa classificatória para matrícula.

8.3. A Comissão poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiários para comprovar ou confirmar a continuidade das condições exigidas na concessão da bolsa e/ou veracidade das informações prestadas quando da inscrição, bem como denúncia junto à Comissão.

8.4. Os candidatos não selecionados poderão obter a devolução dos documentos, os quais serão entregues no período máximo de 10 dias úteis, após o encerramento do processo seletivo em março/2024.

8.5. Os candidatos, ao aceitar participar do processo seletivo, declaram estar cientes que o resultado final será divulgado nos sites do colégio pelicano e do colégio sete de setembro, ficando acessível para o público em geral o nome do candidato e o resultado obtido no processo seletivo, resguardando os direitos dos candidatos quanto à proteção de seus dados pessoais. **CASO O CANDIDATO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM ESSA PUBLICAÇÃO, ELE NÃO DEVERÁ PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO PRESENTE EDITAL.**

8.6. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudo.



9 - CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO	LOCAL
1ª CHAMADA	Entrega da documentação conforme normas do edital nº 01/23 para a Assistente Social do colégio.	25/09/23 à 09/10/23	Pessoalmente na Rua Góias, 149 das 7h às 12h. Documentação incompleta não será analisada.
	Análise da documentação apresentada	10/10/23 à 16/10/2023	
	Divulgação do resultado e listagem dos candidatos aprovados no processo de seleção	16/10/2023	Site do Colégio Pelicano e Sete de Setembro/COC
	Apresentação dos documentos para efetivação da matrícula.	A partir de 17/10/23	Secretaria Colégio Pelicano e Sete de Setembro/COC
2ª CHAMADA	Entrega da documentação conforme normas do edital nº 01/23 para a Assistente Social do colégio.	18/10/23 à 07/11/23	Pessoalmente na Rua Góias, 149 das 7h às 12h. Documentação incompleta não será analisada.
	Análise da documentação apresentada	08/11/23 à 10/11/23	
	Divulgação do resultado e listagem dos candidatos aprovados no processo de seleção	10/11/2023	Site do Colégio Pelicano e Sete de Setembro/COC
	Apresentação dos documentos para efetivação da matrícula.	A partir de 13/11/23	Secretaria Colégio Pelicano e Sete de Setembro/COC
3ª CHAMADA	Entrega da documentação conforme normas do edital nº 01/23 para a Assistente Social do colégio.	14/11/23 à 11/12/23	Pessoalmente na Rua Góias, 149 das 7h às 12h. Documentação incompleta não será analisada.
	Análise da documentação apresentada	12/12/23 a 13/12/23	
	Divulgação do resultado e listagem dos candidatos aprovados no processo de seleção	14/12/2023	Site do Colégio Pelicano e Sete de Setembro/COC
	Apresentação dos documentos para efetivação da matrícula	A partir de 15/12/23	Secretaria Colégio Pelicano e Sete de Setembro/COC

Solange Sant'Ana Zanetti
Diretora Pedagógica
Colégio Pelicano

Luis Antônio Gaiga
Presidente
Instituto Educacional São João da Escócia

Maraisa Rodrigues da Silva Borba
Diretora Pedagógica
Colégio Sete de Setembro/COC

Poços de Caldas, 18 de setembro de 2023.



ANEXO I

DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO SEU CONSENTIMENTO

I - DEFINIÇÕES: Para perfeito entendimento desta Cláusula são adotadas as seguintes definições:

- **LEIS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS:** Significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente o Regulamento de Dados da União Europeia (GDPR) e a Lei Federal 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, além das normas e regulamentos adotados pelas competentes AUTORIDADES NACIONAIS de proteção de dados.
- **DADOS:** para efeitos de interpretação desta Cláusula serão considerados “DADOS”, os DADOS PESSOAIS, os DADOS SENSÍVEIS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS constantes do anexo I deste Edital, exigidos por lei, e consentidos pelos TITULARES dos DADOS e/ou seus RESPONSÁVEIS legais e núcleo familiar, para uso e TRATAMENTO pelo Instituto Educacional São João da Escócia, tais como, mas não se limitando a, nome, CPF, RG, data de nascimento, gênero, grau de instrução, etnia, país/estado/cidade de nascimento, filiação, endereço residencial e de trabalho, contatos telefônicos e endereços eletrônicos, profissão, empresa onde trabalha, cargo, data de admissão, condições de moradia, automóvel, se há financiamentos junto a banco, despesa média e limite de cartão de crédito, valor de despesas médicas, valor patrimonial em 31 de dezembro, composição do grupo familiar e todos os dados deste, além de todos os documentos solicitados no Anexo I deste Edital.
- **DADO PESSOAL:** Informação relacionada a pessoa natural identificável (nome, CPF, RG, endereço, etc.).
- **DADO PESSOAL SENSÍVEL:** dados referentes a pessoa natural, solicitados para finalidades específicas, tais como origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.
- **DADO ANONIMIZADO:** dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- **TITULAR(ES):** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais e documentos que são objeto de tratamento;
- **CONTROLADOR:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de DADOS pessoais.
- **OPERADOR DE DADOS:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de DADOS pessoais em nome do controlador.
- **AGENTES DE TRATAMENTO:** o CONTROLADOR da base de DADOS e o OPERADOR;
- **TRATAMENTO:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- **CONSENTIMENTO:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- **ELIMINAÇÃO:** exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
- **USO COMPARTILHADO DE DADOS:** comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
- **PROCESSAMENTO DE DADOS:** qualquer operação ou conjunto de operações executadas nos Dados Pessoais, seja por meios automáticos ou não, como coleta, registro, organização,



estruturação, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão, disseminação ou disponibilização, alinhamento ou combinação, restrição, apagamento ou destruição.

- **SEGURANÇA:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- **AUTORIDADE NACIONAL:** órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.
- **RESPONSÁVEL(EIS):** para fins de compreensão desta Cláusula a menção à expressão **RESPONSÁVEL(EIS)** compreende, em conjunto, os pais, responsáveis legais e familiares dos inscritos).

II – DO TRATAMENTO DE DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: A 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS) dispõe, em seu art. 14, que o TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos do citado artigo e da legislação pertinente, mediante TERMO DE CONSENTIMENTO ESPECÍFICO e em destaque dado por PELO MENOS UM DOS PAIS OU PELO RESPONSÁVEL LEGAL pelo menor, assegurado ao(s) RESPONSÁVEIS o exercício dos direitos a que se refere o art. 18 da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendendo às determinações da Lei 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD), a CONTRATADA promove o TRATAMENTO dos DADOS dos CANDIDATOS INSCRITOS, ALUNOS, RESPONSÁVEIS e FAMILIARES e de outras pessoas, de modo compatível com as suas finalidades institucionais, em cumprimento às normas legais e constitucionais, em especial à Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), à Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), Lei Federal 12.101/2009, do Decreto 8.242/14, da Portaria Normativa 15 /2017 do MEC, às LEIS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS e às demais normas legais que provêm dos órgãos públicos e/ou que regulamentam a Educação, assegurando aos TITULARES dos DADOS a proteção da confidencialidade e privacidade das informações que a ela são confiadas, nos termos e limites da lei.

IV – DADOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS POR LEI: Para o efetivo cumprimento do processo seletivo de Bolsa de Estudos do Ano Letivo de 2022, os documentos exigidos no Anexo I do presente edital são obrigatórios, por imposição da Lei Federal 12.101/2009, do Decreto 8.242/14, da Portaria Normativa 15/2017 do MEC, e de demais normas legais que provêm dos órgãos públicos e/ou que regulamentam a Educação.

V - INDICAÇÃO DO CONTROLADOR: O Instituto Educacional São João da Escócia agirá como “CONTROLADOR” dos dados, no sentido estrito da Lei Geral de Proteção de Dados.

VI – DA FORMA DE COLETA DOS DADOS: Os DADOS serão coletados dentro dos prazos previstos neste Edital, no ato da entrega do formulário próprio (ficha socioeconômica), devidamente preenchido, e dos documentos exigidos no Anexo I do Edital, necessários para a participação no Processo Seletivo. Poderão ser solicitados DADOS e documentos adicionais que se fizerem necessários para o cumprimento deste Edital.

VII – DA FINALIDADE: O Instituto Educacional São João da Escócia fará o TRATAMENTO DE DADOS com a finalidade de aferir se o candidato e seu núcleo familiar atendem aos critérios socioeconômicos exigidos pela Lei Federal n.º 12.101/2009, Decreto Federal n.º 8.242/14 e Portaria Normativa 15/2017 MEC, para a possível concessão de bolsa de estudos integral ou parcial ao candidato, dentro dos limites legais estabelecidos, atendendo às normas deste Edital.



VIII – DO USO COMPARTILHADO DE DADOS: O Instituto Educacional São João da

Escócia poderá comunicar ou transferir, em parte ou na sua totalidade, os DADOS pessoais do candidato, familiares e representantes legais a entidades públicas e ou privadas, sempre que o fornecimento dos respectivos DADOS decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para o cumprimento deste Edital.

IX – DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES: Atendendo às normas legais, o Instituto Educacional São João da Escócia se vale de recursos tecnológicos modernos, técnicas, protocolos e regras que impedem e/ou filtram o conteúdo das informações, permitindo que os AGENTES DE TRATAMENTO limitem ou restrinjam o acesso de colaboradores e terceiros contratados aos DADOS PESSOAIS armazenados, zelando pela adequação contínua dos recursos de segurança.

X – DO PRAZO DE ARMAZENAMENTO: O Colégio armazenará os DADOS e documentos do candidato, seus familiares e representantes legais, conforme as exigências legais, atendendo aos prazos e limites previstos na legislação brasileira, bem como às normas ditadas pelo Ministério da Educação – MEC, pelas Secretarias de Educação e demais órgãos reguladores.

XI - DOS DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS: O candidato, seus familiares e representantes legais poderão retirar o consentimento para o TRATAMENTO dos seus DADOS pessoais e documentos, a qualquer momento, excetuadas as hipóteses que decorram de obrigação legal e/ou que sejam necessárias ao cumprimento deste Edital.

XII – VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS: Em caso de violação de DADOS PESSOAIS, o Instituto Educacional São João da Escócia comunicará o fato aos TITULARES DE DADOS, aos órgãos controladores e fiscalizadores competentes, atendendo aos termos e condições previstos na Lei Geral de Proteção de Dados. **XIII - DO CONSENTIMENTO:** VISANDO A ATENDER AOS PROPÓSITOS A QUE SE DESTINA O PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DO ANO LETIVO DE 2020, BEM COMO AOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO, AO PROCEDEREM À ENTREGA DO FORMULÁRIO (FICHA SOCIOECONÔMICA) PREENCHIDO E DOS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, OS TITULARES DOS DADOS CONSENTEM, LIVREMENTE, COM O TRATAMENTO DOS RESPECTIVOS DADOS PELO INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOÃO DA ESCÓCIA, NOS TERMOS DESTES EDITAIS.